



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 98671

Ordinário
Data de Emissão: 06/08/2024
Processo: 6061.2024/0001349-3 ✓

Identificação da Unidade

Órgão: 72.00 - Subprefeitura Sapopemba
Unidade: 72.10 - Administração da Subprefeitura
Endereço: Avenida Sapopemba - 9064 - - Jardim Planalto - São Paulo - SP - 03988000
Telefone: (11) 2705-1089
SUB-SB
ADM-SUB
CNPJ: 19.153.572/0001-39

Identificação do Credor

Credor: ERNESTINA COMERCIO DE EXTINTORES E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA ✓
Endereço: Rua Paulo Frontim - 365 - - Vila Campanela - São Paulo - SP - 08220390
CNPJ / CPF: 29.866.908/0001-64
Telefone: (11) 2645-9516
Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 1.530 -X Conta Corrente - 000.083.446-7

Identificação da Dotação

Programática: 72.10.15.122.3024.2100 - Administração da Unidade
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos
Tipo Créd. Orçam.: 0 - Inicial
Fonte Rec. Exec.: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos

Especificação da Despesa

SubElemento: 17 - Manut. e Conserv. de Máquinas e Equipamentos
Item: 99 - Outras Máquinas e Equipamentos
Histórico: SUB-SB/Prestação de serviços de recarga de extintores e manutenção de mangueiras para esta Subprefeitura ✓
Fundamentação Legal: 115 - Art. 75 - Inciso II - Lei Federal 14.133/2021 Modalidade de Licitação: 6 - Dispensa de Licitação
Valor: R\$ 600,00 Seiscentos Reais

Demonstrativo de Saldos na inclusão

		Operação Anterior
Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 95.863,00	Reserva : 57673/2024
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 1.417,71	Contratação : 25724/2024
Valor do Empenho:	R\$ 600,00 ✓	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 95.263,00	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 817,71	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 96 Descrição 30 dias corridos da apresentação da NF com comprovação e atestado do
Prazo(em dias) : 15 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	600,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00

Eduardo Alves Cerqueira
Supervisor de Finanças
CRC SP-289049/O-0
SUB-SB

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D737658

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Subprefeitura Sapopemba

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO 72.10.15.122.3024.2.100.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6061.2024/0001349-3	Nº DO EMPENHO 98671/2024
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura		TELEFONE (11) 2701-1424
DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO			
Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço			

- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores e manutenção de mangueiras de incêndio pertencentes à Subprefeitura Sapopemba conforme descrições, quantitativas e especificações constantes deste Termo de Referência:

ESPECIFICAÇÕES :

ITEM	EQUIPAMENTO	Quantidade
1	Extintores água 10 lts	12
2	Extintores pó 4 kg	9
3	Mangueiras	4

RECARGA DE EXTINTORES

Recarga de extintores de incêndio, obedecendo ao seguinte:

A recarga de extintores deverá ser feita de acordo com a norma do INMETRO nº 12962 e NBR nº 13485 e da Portaria INMETRO nº 206/2011 de 16 de maio de 2011;

Serviço de decapagem, pintura de fundo e acabamento segundo normas específicas da

ABNT. Os mesmos deverão ser personalizados com o nome da Unidade de origem;

Substituição, sem ônus adicionais à Contratante, de peças e/ou componentes como: difusor, mangueiras, mecanismo de disparo, anéis de vedação, manômetro e volante, que no momento da execução da manutenção apresentarem defeitos e/ou dano que possa comprometer a eficiência do equipamento. As peças a serem substituídas deverão ser trocadas por originais ou genuínas. Ocorrendo a troca de peças, as que forem substituídas deverão ser devolvidas à Contratante;

A contratada deverá manter 20% do total de extintores retirados em cada local como reposição para uma eventual necessidade.

Os extintores recarregados deverão estar com selo e anel do INMETRO, decalque e testes de componentes;



Os extintores, após a execução dos serviços, deverão ser entregues em, no máximo, 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura da nota de empenho, ocasião em que, a empresa deverá apresentar atestado do INMETRO com data atualizada;

O prazo de garantia dos serviços, bem como das peças substituídas, deverão ser de, no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento da nota fiscal;

Os extintores deverão ser retirados e entregues nos locais indicados por esta Coordenadoria, conforme tabela abaixo, sem quaisquer ônus para a Contratante.

Somente os extintores recarregados serão pagos à CONTRATADA, os extintores que estiverem condenados, não deverão ser cobrados, mas os mesmos deverão ser substituídos no mínimo em 20% durante o período de recarga dos mesmos que serão devolvidos à unidade que foi retirado.

MANGUEIRAS

A manutenção das mangueiras deverá compreender nas seguintes atividades:

Teste Hidrostático e teste de acoplamento de engate das uniões, acoplamento das uniões com o hidrante e com esguicho da respectiva caixa/abrigo de mangueira;

Reparos, reempatação, limpeza e secagem, conforme determina a norma NBR 11861/1998 e NBR 12779/2004. Após o ensaio hidrostático, a mangueira deve retornar, preferencialmente, para o mesmo hidrante ou abrigo em que se encontrava antes do ensaio;

A empresa deverá emitir laudo técnico atestando a capacidade de resistência do produto, garantindo o uso da mesma. As mangueiras que estiverem condenadas, não deverão ser cobradas, mas as mesmas deverão ser devolvidas à unidade que foi retirada.

2- JUSTIFICATIVA:

A recarga dos extintores e manutenção das mangueiras são serviços necessários para o bom funcionamento dos equipamentos de segurança para a Subprefeitura Sapopemba.

3 – PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO

IMEDIATA considerando a necessidade de reposição.

4- PRAZO DE ENTREGA:

15 (quinze) dias após a Entrega das respectivas Notas de Empenho, podendo ser prorrogado a pedido da Contratada e autorização da Contratante.

5 - CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. Forma de Entrega – A entrega deverá ser agendada através do telefone (11) 2701-1417 com Rosária Regina Ribeiro de Oliveira (Supervisora de Administração) e feita de acordo com os prazos informados e o Quadro I – ESPECIFICAÇÕES.

5.2. Quantidades: De acordo com o constante no quadro I – ESPECIFICAÇÕES.

5.3. Local de Entrega: SUBPREFEITURA SAPOPEMBA

Av. Sapopemba, nº 9064- Jd. Planalto – Sapopemba, São Paulo/Capital.



5.4. O objeto da contratação será recebido pela contratante consoante o disposto no artigo 73, inciso II e seu parágrafo primeiro, da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislação municipal pertinente, observadas as regras estabelecidas.

5.5. Das condições de recebimento do objeto:

5.5.1. A Contratada deverá fazer constar de forma expressa na proposta a Marca e/ou Fabricante dos itens solicitados.

5.5.2. A entrega dos bens deverá ser atestada pela Unidade, que aferirá a sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.5.3. Por ocasião da entrega o fornecedor colherá, no comprovante de recebimento, a data, o nome, cargo, a assinatura e o número do Registro Geral – RG, ou documento correspondente, do servidor da Administração responsável pelo recebimento, que se dará em caráter provisório.

5.5.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual a Unidade poderá:

a) com relação à especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) com relação à diferença de quantidades ou de partes do objeto contratado, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.5.5. Na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

5.5.6. O objeto da presente contratação será recebido em caráter definitivo, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo firmado pelo servidor responsável.

5.6. Cláusula IV - Condições de Pagamento: 30(trinta) dias do adimplemento e apresentação da 1ª via da Nota Fiscal, Nota Fiscal-Fatura, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou documento equivalente;

5.6.1. O pagamento será efetuado por SF/SUTEM/DUPAG, por crédito em Conta Corrente no Banco do Brasil indicado pela contratada, conforme disposto no Decreto Municipal 51.197/2010, obedecendo o disposto na Portaria SF nº 170/2020 e demais legislações vigentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas deste Anexo, obrigando-se a substituir o produto rejeitado pela Unidade Requisitante, bem assim todas as disposições descritas no Termo de Referência.

6.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos extintores e mangueiras no local e prazo previstos neste instrumento.

6.3. Da nota fiscal: a contratada fará constar a discriminação do objeto, serviços executados, valor unitário e valor total.

6.4. A CONTRATADA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do ajuste em especial o Código de Defesa do Consumidor.

6.5. Os extintores e mangueiras deverão ser transportados até o local de entrega na SUB-SB, descrito no item 5.4 deste ANEXO conforme praxe do fabricante, devendo-se garantir proteção durante o transporte contra choques,



danificação na estrutura, e demais providências a cargo da CONTRATADA, como seguro e outras, que deverá cumprir com as normas exigidas na legislação em vigor.

6.6. A Contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga no local da entrega.

6.7. O frete ocorrerá por conta da CONTRATADA, ou seja, o preço englobará também a entrega no endereço indicado pela SUB-SB.

7- DAS PENALIDADES:

7.1 Pelo descumprimento do ajuste a contratada sujeitar-se-á às penalidades abaixo indicadas, conforme segue:

7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou do instrumento equivalente a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar aos contratados as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações;

7.3 Multa pela recusa da contratada em retirar a Nota de Empenho, ou retirá-la fora do prazo estabelecido, ou não assinar o contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;

7.3.1 Incide na mesma multa prevista no subitem anterior se impedida de retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, pela não apresentação da documentação exigível;

7.4 Multa por dia de atraso, em relação ao prazo contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do material a ser entregue; além de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso da parcela do material objeto do presente a ser entregue, a qual incidirá sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 20 (vinte) dias de atraso, quando será considerado inexecução parcial e/ou total do contrato.

7.5 Multa por problemas técnicos: 10% (dez por cento) sobre o valor do material entregue em desconformidade com as determinações da unidade requisitante; além da multa de 1% (um por cento) ao dia, se o material não for substituído em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;

7.6 Multa pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da contratação, que não estejam previstas nos subitens anteriores: 2,5% (dois vírgula cinco por cento), a qual incidirá sobre o valor contratual;

7.7 Multa por inexecução parcial do contrato: 15% (quinze por cento) sobre o valor contratual;

7.8 Multa pela inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor contratual.

7.9 As demais sanções inscritas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;

7.10 As multas são independentes; a aplicação de uma não exclui a das outras;

7.11 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 do mencionado diploma legal, observados os prazos ali fixados.